

- **Título de Especialista em Nutrição** – As inscrições estão abertas até o dia 30 de junho. Os títulos serão entregues em setembro. Saiba mais no site www.asbran.org.br

- **Guia Alimentar** – O novo Guia Alimentar para a População Brasileira (edição 2014), elaborado pelo Ministério da Saúde, orienta os brasileiros sobre os cuidados com a saúde e como manter uma alimentação saudável e balanceada. A população poderá contribuir com a elaboração do novo guia, que se encontra em consulta pública no site www.saude.gov.br até o dia 7 de maio. As contribuições serão avaliadas pelo Ministério da Saúde e podem integrar o documento final.

- **Alimentação como um direito** – O curso “Alimentação como um direito: o papel da regulamentação e o código de defesa do consumidor” é o curso que será realizado de 7 a 8 de maio, no Auditório da Idec, em São Paulo, e Online. O objetivo é instrumentalizar o profissional de saúde sobre as regulamentações da área de alimentos. Mais informações: www.idec.org.br

O papel do Conselho e as condutas éticas do nutricionista nas redes sociais

O Conselho Regional de Nutricionistas – 4ª Região é uma autarquia criada com o objetivo de defender a sociedade por meio de fiscalização do exercício profissional do nutricionista. Seu papel, portanto não é corporativo. A proposta é proteger a população daqueles que exercem a profissão ilegalmente ou de forma inadequada. Além de fiscalizar, o CRN-4 atua como órgão orientador, seguindo a Política Nacional do Sistema CFN/CRN e na defesa dos instrumentos legais que este Sistema possui. Entre eles podemos destacar o Código de Ética do Nutricionista.

O Código de Ética dos Nutricionistas (Res. CFN.334/04) não permite ao profissional utilizar as redes sociais para divulgar fotos e vídeos associadas a resultado. Um exemplo é a publicação de fotos antes e após a perda de peso em curtos períodos e/ou receitas que propiciem este efeito.

O compromisso de resultado como prática contraria os preceitos éticos da profissão, até porque os nutricionistas devem saber que são vários os fatores que contribuem para a obesidade, por exemplo, e que o resultado de um não pode assegurar o resultado positivo com outro.

O CRN-4 reafirma que a falta de ética e sensacionalismo de outros profissionais não legitima a falta de ética dos nutricionistas. A postura de cada profissional reflete a categoria.

Conheça o Código de Ética do Nutricionista capítulo XII, Art.22, Inciso I: “Relativamente à publicidade, é vedado ao nutricionista utilizá-la com objetivos de sensacionalismo e de autopromoção”.

Vale lembrar ainda que ao Sindicato dos Nutricionistas cabe a função de atuar junto às questões trabalhistas, como piso salarial, acordos coletivos entre outros. Já a Associação de Nutrição tem um papel fundamental na contribuição da qualidade científica da formação do profissional e é a entidade que está apta para oferecer cursos.